

Lei nº 3.502/2025.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, para construção de sede do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pesqueira autorizado a fazer doação, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, de um terreno urbano, de 4.003,63 m², situado nesta cidade, na Quadra 56, do Loteamento Dr. Moacyr Britto de Freitas, bairro Eucalipto, confrontando-se ao Norte com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Pesqueira, ao Sul com a faixa de domínio da BR 232, ao Leste com a Rua Projetada, e ao Oeste com a Avenida Paulo Guerra, conforme Memorial descritivo anexo. O terreno está inserido na matrícula 15192.150813.2.0015192-55, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTDPJ Serviço Registral Alfredo Mariano do Município Pesqueira-PE.

Art. 2º - O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nesta Lei, sendo que, caso no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

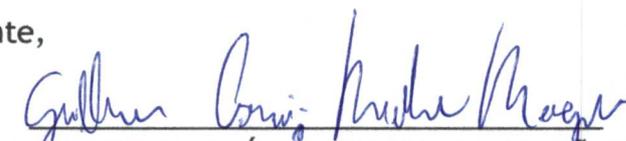
Art. 3º - Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º - A escritura de alienação por doação bem como os respectivos encargos serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,



GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente da Câmara de Vereadores.